

EDITAL PROPPG Nº 61/2024

SELEÇÃO DE BOLSISTA PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FITOTECNIA

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB nº 1374/2024 de 31 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, página 1, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de candidatos a 1 (uma) vaga de bolsista de Doutorado Sanduíche do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia. As determinações estão de acordo com o Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) baseado em normas atendendo a Portaria nº 77, de 8 de março de 2024, descritas no Edital CAPES nº 26/2024.

1. OBJETIVOS

O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) apresenta como objetivos:

- I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no Exterior;
- IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos de pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no Exterior;
- VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos (as) estudantes brasileiros (as);

IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. NÚMERO DE BOLSAS

2.1. Será concedida 1 (uma) bolsa CAPES/PDSE para o Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia (PPGFITO), atendendo o Edital CAPES nº 26/2024 de setembro de 2024, sendo uma quota com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses.

2.2. A bolsa não utilizada poderá ser remanejada para outro programa de pós-graduação, dentro da mesma instituição.

2.3. A duração da bolsa será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPGFITO.

2.4. A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderão ser alterados por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPGFITO antes do envio à PROPPG, durante a fase de remanejamento de bolsas.

3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO PPGFITO

3.1. São requisitos e atribuições obrigatórias do PPGFITO:

I - Ter curso de doutorado com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.

II - Promover entre os docentes e os discentes ampla divulgação do PDSE, incluindo no site do programa orientações para participação nos editais internos de seleção do PDSE;

III - Elaborar e/ou orientar os editais internos de seleção e promover a seleção interna dos candidatos ao PDSE, respeitando as normas da CAPES e os prazos do presente Edital;

IV - Prever a etapa de interposição de recurso administrativo em seus editais internos, dos quais assumirá toda a responsabilidade de análise e divulgação;

V - Comunicar aos candidatos o resultado do processo de seleção interna do PPGFITO;

VI - Promover, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência do(s) bolsista(s) no exterior;

VII - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

4. REQUISITOS DOS CANDIDATOS À BOLSA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES.

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição deste edital:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado no PPGFITO;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital da CAPES nº 26/2024, respectivamente.

O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV do Edital da CAPES nº 26/2024;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO

5.1. O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

I – Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do PPGFITO, através de uma comissão, que adotará os critérios estipulados no anexo V deste edital;

II – Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna realizada pelo PPGFITO;

III – Homologação das Inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da Instituição de Ensino Superior;

IV – Aprovação final, sob responsabilidade da CAPES.

5.2 Toda documentação deverá ser enviada em arquivo único em PDF com tamanho máximo de 10 Mb pelo formulário eletrônico <https://forms.gle/9tFTWwEN1HwRJPjh6>.

5.3. O candidato(a) deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência da infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior conforme Anexo I deste edital;

II – Tabela de pontuação devidamente comprovada, de acordo com o Anexo II;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital da CAPES nº 26/2024

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital da CAPES nº 26/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital da CAPES nº 26/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES nº 26/2024.

5.4. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota na prova de títulos (Anexo II), se ainda persistir o empate o critério será pela maior idade do candidato.

5.5. O PPGFITO deverá encaminhar à PROPPG, via ofício, no prazo constante do Cronograma deste Edital, os seguintes documentos: a) Formulário de Encaminhamento de Candidaturas (Anexo VI deste edital), listando os candidatos aprovados em ordem de prioridade, assinado pelos membros da Comissão de Seleção Interna, em formato PDF; b) Cópia da ata do processo de seleção interna, em formato PDF;

6. IMPETRAÇÃO DE RECURSOS

6.1. Os candidatos poderão apresentar a interposição de recurso ao resultado preliminar dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Item 8) conforme o anexo VII deste edital.

6.2. O recurso deve ser enviado para o e-mail do programa (pgfitotecnia@ufersa.br).

7. HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS PELA CAPES

7.1. Os candidatos aprovados e da lista geral de espera deverão proceder à inscrição online no sistema próprio da CAPES (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard>, de acordo com o Cronograma deste Edital.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

7.3. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do programa pdse@capes.gov.br.

7.4. Após a etapa de inscrições online pelos candidatos, a PROPPG procederá à conferência da documentação anexada no Sicapes e homologação dos candidatos da lista geral de aprovados.

7.5. Durante a conferência e homologação a PROPPG poderá corrigir o período da bolsa informada pelo candidato no Sicapes, caso esteja divergente do período divulgado no resultado final.

7.6. Estarão desclassificados do processo seletivo: a) Candidatos da lista geral de aprovados ou da lista geral de espera que não realizarem a inscrição no Sicapes; b) Candidatos que tenham anexado, no Sicapes, documentação incompleta ou inadequada; c) Candidatos que realizarem a inscrição online no Sicapes, mas não constem da lista geral de aprovados ou da lista geral de remanejamento;

7.7. Havendo, na fase de homologação, desclassificação de candidato da lista geral de aprovados, será homologado o próximo candidato apto constante do Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPGFITO;

7.8. Não restando candidato apto no Formulário de Encaminhamento de Candidaturas do PPGFITO, será homologado o próximo candidato da lista geral de espera.

7.9. Após o período de homologação, a CAPES disponibilizará na página do Programa no Portal da CAPES a relação das inscrições homologadas.

8. CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do presente edital está no Quadro I.

Quadro I. Etapas, responsável e período do Edital PROPPG nº 61/2024 (Concessão de bolsas PDSE/CAPES).

ATIVIDADES	Responsável	DATA
Lançamento do Edital	PROPPG	16/12/2024
Inscrições	Candidato	17/12/2024 a 17/01/2025
Seleção interna dos candidatos	PPGFITO	20/01/2025 a 24/01/2025
Resultado Preliminar	PROPPG	27/01/2025
Interposição de recursos do resultado preliminar	Candidato	28/01/2025
Resultado final	PROPPG	30/01/2025

**Apresentação de recursos: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado da etapa, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço pgfitotecnia@ufersa.edu.

9. ANEXOS

9.1. Os Anexos do presente Edital são os seguintes:

- a) Anexo I - Plano de pesquisa no exterior;
- b) Anexo II – Tabela de pontuação;
- c) Anexo III – Critérios para avaliação do plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior;
- d) Anexo IV - Critérios para avaliação da adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior às atividades que serão desenvolvidas
- d) Anexo V - Critérios de avaliação das candidaturas pelos PPGs;

c) Anexo VI - Formulário de encaminhamento de candidaturas com os aprovados em ordem de prioridade.

d) Anexo VII - Formulário de interposição de recurso.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Edital trata exclusivamente da concessão de bolsas do PDSE, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

10.2. No âmbito da UFRSA, a bolsa PDSE será regida pelo presente Edital.

10.3. Casos omissos serão resolvidos pelo colegiado do PPGFITO.

10.4. Para maiores informações, enviar e-mail para pgfitotecnia@ufersa.edu.br, informando no assunto “EDITAL PDSE”

Aurélio Paes Barros Júnior

Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Fitotecnia

Liana Holanda Nepomuceno Nobre

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação